

## PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir na categoria de comorbidade os pacientes que já tiveram embolia pulmonar anterior.

### EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_

Inclua onde couber no art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, com redação dada pelo art. 1º do presente Projeto de Lei, o seguinte parágrafo:

“Art. 3º.....

.....

§ \_\_\_\_\_º *Devem ser incluídos nos grupos prioritários para a vacinação contra a Covid 19 na categoria de comorbidade os pacientes que já tiveram embolia pulmonar anterior.” (NR)*

### JUSTIFICAÇÃO

Nossa emenda tem o objetivo de proteger os cidadãos que já tiveram embolia pulmonar anterior por se tratar de uma comorbidade sensível a recuperação do tratamento.

Sala das Sessões, em        de        de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**

PCdoB-PE





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Modifica a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, para garantir na categoria de comorbidade os pacientes que já tiveram embolia pulmonar anterior

Assinaram eletronicamente o documento CD213970424900, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT      \*-(p\_7800)
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB      \*-(P\_7834)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.